DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4
Atos Administrativos	4
Licenciamentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.474, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2020".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Orindiúva para o exercício financeiro no montante de R$ 42.121.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal em R$ 23.622.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais);

II - Orçamento Seguridade Social em R$ 18.499.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

Receitas	
(+)Receitas Correntes	R$ 45.745.000,00
Receita Tributária	R$ 3.786.800,00
Receita de Contribuições	R$ 1.337.000,00
Receita Patrimonial	R$ 125.000,00
Transferências Correntes	R$ 39.500.200,00
Outras Receitas Correntes	R$ 996.000,00
(+)Receitas de Capital	R$ 90.000,00
Alienação de Bens	R$ 90.000,00
(+)Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias	R$ 2.142.000,00
Contribuições Intra – Orçamentarias	R$ 2.142.000,00
(=)Subtotal	R$ 47.977.000,00
(-) Dedução da Receita	R$ 5.856.000,00
Dedução FUNDEB	R$ 5.856.000,00
(=) Total de Receitas	R$ 42.121.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R$ 1.150.000,00
04- Administração	R$ 4.542.000,00
06- Segurança Pública	R$ 20.000,00
08- Assistência Social	R$ 1.466.000,00
09- Previdência Social	R$ 4.165.000,00
10- Saúde	R$ 11.774.000,00
12- Educação	R$ 11.898.200,00
13- Cultura	R$ 680.300,00
15- Urbanismo	R$ 3.607.000,00
20- Agricultura	R$ 45.000,00
26- Transporte	R$ 1.005.000,00
27- Desporto e Lazer	R$ 641.000,00
99- Reserva de Contingência	R$ 1.127.500,00
TOTAL	R$ 42.121.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRACÃO

LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	R$ 1.150.000,00
EXECUTIVO	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 1.366.000,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R$ 514.000,00
02.03 – Setor de Finanças	R$ 523.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer	R$ 13.219.500,00
02.05 – Administração	R$ 3.813.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 816.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 11.774.000,00
02.08 - Transporte	R$ 1.005.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Seguridade	R$ 3.005.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R$ 3.627.000,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente	R$ 136.000,00
02.20 – Agricultura	R$ 45.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 1.094.000,00
90.00 – Reserva de Contingência	R$ 33.500,00
TOTAL	R$ 42.121.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Orindiúva, 02 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.475, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o dia municipal de combate ao feminicídio e a violência contra a mulher e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Orindiúva o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher", a ser comemorado sempre no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - São objetivos da presente Lei:

I - conscientizar à população sobre a importância do Combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher;

II - estimular atividades de educação e combate ao feminicídio e a violência contra a mulher nas suas manifestações física, sexual e psicológica;

III - contribuir para a redução dos casos de feminicídio e de agressão contra a mulher no Município;

IV - permitir uma reflexão crítica entre os jovens e toda a comunidade, abordando a necessidade de se registrar denúncias desses tipos de agressão (física, sexual e psicológica) contra a mulheres;

V - contribuir para a conscientização e responsabilização dos autores de violência, conforme descrito na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006);

VI - promover a transformação e o rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

VII - contribuir para a promoção de outras atividades de conscientização ligadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Outros atos oficiais

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2019, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS no período de 09/12/19 a 13/12/19, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2019, na Prefeitura Municipal com sede na Praça Maria Dias, 614- Centro-Orindiúva/SP. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

CARGO- MOTORISTA DA SECRETARIA DA SAÚDE

1- Ricardo Rodrigues De Sousa

Município de Orindiúva, 02 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2018, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS no período de 09/12/19 a 13/12/19, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Prefeitura Municipal com sede na Praça Maria Dias, 614- Centro-Orindiúva/SP. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

CARGO- GARI

1- Werverson Pereira Rodrigues

2- Renata Goncalves Dos Santos

3- William Alves Sena Benvenuto

4- Adriano Pires De Oliveira

5- Fernanda Inacio Da Silva

CARGO- MERENDEIRA

1- Susimara Machado De Oliveira

2- Maria Lucia Rodrigues Vieira

Município de Orindiúva, 02 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.
Contratada: CONSTRUCENTER ORINDIUVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Valor: R$ 1.070,00

Dotação: Fundo municipal de Saúde – Educação Cultura, Esporte e Lazer – fundo Social de Solidariedade – Administração Geral – Assistência Social – Serviços Urbanos – Assistência a Criança e ao Adolescente – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 29/11/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.
Contratada: VALDEIR ALVES DE MORAES ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Valor: R$ 11.332,50

Dotação: Fundo municipal de Saúde – Educação Cultura, Esporte e Lazer – fundo Social de Solidariedade – Administração Geral – Assistência Social – Serviços Urbanos – Assistência a Criança e ao Adolescente – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 29/11/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.
Contratada: R. D. VELANI - ELETRICA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Valor: R$ 41.661,20

Dotação: Fundo municipal de Saúde – Educação Cultura, Esporte e Lazer – fundo Social de Solidariedade – Administração Geral – Assistência Social – Serviços Urbanos – Assistência a Criança e ao Adolescente – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 29/11/2019.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:

Renovação da Licença de Funcionamento:

Processo: 00279/2017

Protocolo: 0095/2018 – Vencimento 02/12/2020

CNAE: 1096-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos

CEVS: 353420301-109-000003-1-0

CNPJ: 18.915.958/0001-78

Razão Social: FABIANA CRISTINA DA ROCHA 37114770898

End.: Av. Eugenio Luizon, 760

Orindiúva, 02 de Novembro de 2019.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.